



PREFEITURA MUNICIPAL DE ICÊM

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 153, DE 16 DE MARÇO DE 1.961

Abre crédito especial de Cr.\$12.000,00 e dá outras providências.

ANTÔNIO GALDINO DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Icêm, Estado de São Paulo, usando das atribuições que a Lei lhe confere,

Faz saber que a Câmara Municipal decretou e ele promulga a seguinte Lei:-

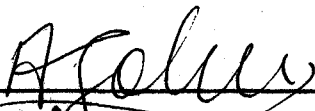
Artigo 1º - Fica aberto na Contadoria Municipal um crédito especial na importância de Cr.\$12.000,00 (doze mil cruzeiros), a ser coberto com o saldo financeiro transferido para este exercício, a fim de atender as seguintes despesas:-

I - Cr.\$10.000,00 (dez mil cruzeiros) como auxílio desta Municipalidade para a realização das "Corridas de São Silvestre", no dia 30 de dezembro de 1960, data do aniversário deste Município.

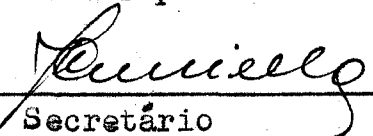
II - Cr.\$2.000,00 (dois mil cruzeiros) correspondentes a prêmios distribuídos durante o carnaval deste ano, promovido pela Associação Atlética de Icêm.

Artigo 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Icêm, 16 de março de 1.961.


Antônio Galvão de Oliveira
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal e afixada no local de costume, em data supra.-


Secretário